



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 01 de julho de 2015 - Nº 695 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Edital de Convocação 002/2011

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 002/2011, conforme especifica:

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 01.07 a 03.07.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 002/2011, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO BARRETTO MONTAGNOLI	ESCRITURÁRIO	67 LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 29 de Junho de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, 29 Junho de 2015.

Maria Inêz Vidoretti Argenton  
Chefe Ajunta da Seção Pessoal  
Secretaria da Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº. 017/2015**

**Data:** 30/04/2015

**Objeto:** contratação de empresa especializada para licenciamento de software, desenvolvimento e manutenção do portal “Licitações” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$6.600,00

**Contratada:** Anderson Evandro Luperine Informática-Me

**Licitação:** Dispensa de Licitação-Artigo 24, Inciso II- Lei 8666/93

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1223/2015

**Contrato nº. 024/2015**

**Data:** 01/06/2015

**Objeto:** licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$152.700,00

**Contratada:** Infoluz Tecnologia em Informática Eireli-Me

**Licitação:** Pregão Presencial nº 021/2015

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1405/2015

**Contrato nº. 025/2015**

**Data:** 01/06/2015

**Objeto:** aquisição parcelada e a pedido de kit de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor Global:** R\$569.976,00

**Contratada:** H. Souza Gonçalves Confeções Me

**Licitação:** Pregão Presencial nº 020/2015

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1423/2015

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

## AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

### EDITAL RETIFICADO

Pregão Presencial nº 25/2015

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos para manutenção em vias públicas.

**Nova Data da Sessão Pública do Pregão:** 16/07/2015, às 10:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, nesta cidade de Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 24 de junho de 2015.

Edvaldo José Vítório,  
Diretor de Suprimentos.

## ATOS OFICIAIS DO SAAE

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

#### Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 010/2014

**Licitação:** Concorrência 02/2014

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

**Contratada:** RHS CONTROLS- RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projetos de macromedição e micromedição – Plano Diretor de Combate a Perdas de Água no Município de Cordeirópolis/SP, compreendendo aferições de vazões em macromedidores e micromedidores no sistema de abastecimento de água do Município de Cordeirópolis,

**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2015

**Data da Assinatura do Termo de Prorrogação:** 23 de junho de 2015

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI  
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Ato nº 11, de 26 de junho de 2015.**

**Revoga dispositivos do Ato nº 2, de 19 de janeiro de 2015, por força da Emenda à Lei Orgânica nº 22, e da Resolução nº 3, ambas de 24 de junho de 2015.**

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Regimento Interno e na Resolução nº 1, de 20 de abril de 2011,

Considerando o que dispõe a Emenda à Lei Orgânica nº 22, e a Resolução nº 3, ambas de 24 de junho de 2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Revogar o inciso VI do art. 1º do Ato nº 2, de 19 de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** O inciso XI do art. 1º do Ato nº 2/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** .....  
XI - 1º, 8 e 15 de dezembro.”

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 26 de junho de 2015.

DAVID BERTANHA  
Presidente

**Decreto Legislativo nº 16, de 24 de junho de 2015.**

Concede a “Medalha João Pacifico” à atleta Beatriz Juliana Gomes Barros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha “João Pacifico” à atleta Beatriz Juliana Gomes Barros, pelos méritos conquistados em Jogos Regionais pela cidade de Cordeirópolis e por se destacar hoje em nossa região como atleta na cidade de Piracicaba.

**Art. 2º** A honraria mencionada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada e através de entendimento com a homenageada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 24 de junho de 2015.

David Bertanha  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de junho de 2015.

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 26/06/2015 - Pregão Presencial 01/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2014. Objeto: Prestação dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados cartões alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, nos termos da legislação municipal. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor estimativo: R\$ 72.512,40 (Setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 20.20.01.01.031.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.0110 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 20.20.01.01.031.2000.3.3.90.39.00.00.00.00.0110 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. - EPP.  
Câmara Municipal de Cordeirópolis - 26/06/2015

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 17/06/2015 - Carta Convite 02/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de instalação, de treinamento dos usuários de manutenção, customizações e atualizações para uso específico da Câmara Municipal de Cordeirópolis. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 36.375,27 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 20.01.2000.3.3.90.39.11.00.00.00.0110 - Locação de Softwares. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP.  
Câmara Municipal de Cordeirópolis - 19/06/2015

**Portaria nº 19, de 25 de junho de 2015.**

Autoriza a abertura de Sindicância Administrativa, constitui Comissão Sindicante, conforme especifica, e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II, do artigo 21 do Regimento Interno:

**Considerando** o Ofício n.º 47/15 remetido em 28/05/2015 pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, cobrando providências sobre o lançamento de dados da Câmara Municipal no sistema AUDESP,

**Considerando** a notificação de alertas do Processo TC 614/126/15 gerada em 07/05/2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**Considerando** a Requisição de Documentos n.º 46/2015 remetida em 03/06/2015 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**Considerando** que as notificações supramencionadas foram ocasionadas por problemas e atrasos na escrituração contábil da Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP, conforme apontados pelos espelhos de consulta à AUDESP,

**Considerando** o Comunicado Interno n.º 6/2015 enviado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cordeirópolis, alertando a presidência da casa sobre os ofícios e alertas supramencionados,

**Considerando** todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme descritas na Lei Complementar Municipal n.º 170/2011, Anexo III, especialmente: escriturar de forma sintética e analítica a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e as variações patrimoniais da Câmara, de acordo com a legislação vigente; e enviar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado os documentos e relatórios exigidos por aquele órgão,

**Considerando** que pela análise dos documentos e fatos supracitados, infere-se que o ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis possivelmente descumpriu leis municipais e normas regulamentares,



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição: R\$ 460,00**

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Considerando** que a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, conforme ditames do art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 141/09 e do art. 23 do Decreto Municipal n.º 2516/07,

**Considerando** que será tido como co-autor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação verbal ou escrita a respeito de irregularidade ou falta cometida por seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias a sua apuração, com supedâneo no art. 14, p.u., da Lei Complementar Municipal n.º 141/09,

**Considerando** que a norma programática contida no art. 81, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, regulamentada pela Lei Complementar Municipal n.º 141/2009 e pelo Decreto Municipal n.º 2516/2007, estabelecem expressamente condutas que podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão de Sindicância que será composta por 3 (três) membros, sendo: **WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO, PAULO CESAR TAMIAZO e ANA PAULA AMADOR DE ALMEIDA**, sob a presidência do primeiro, todos sem prejuízos de suas funções, com a finalidade de apurar as irregularidades supostamente cometidas pelo ocupante efetivo do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º.** Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município ou de particulares que forneçam produtos ou serviços à Câmara

Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 3º.** A Comissão de Sindicância se instalará imediatamente, devendo concluir seus trabalhos e emitir relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este que poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, devendo, ao final, remeter os autos conclusos à presidência para final decisão.

**Art. 4º.** Fica determinado o afastamento do empregado público **DIJALMA LÚCIO FIRMINO** de suas funções como Contador da Câmara Municipal de Cordeirópolis, sem prejuízo dos seus vencimentos e salários, pelo período de 30 (trinta) dias, a fim de evitar que venha a influir na apuração das irregularidades, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Complementar n.º 141/09 e art. 27, caput, do Decreto Municipal n.º 2516/07.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis/SP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de junho de 2015.

DAVID BERTANHA  
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION  
1º Secretário

ODAIR PERUCHI  
2º Secretário

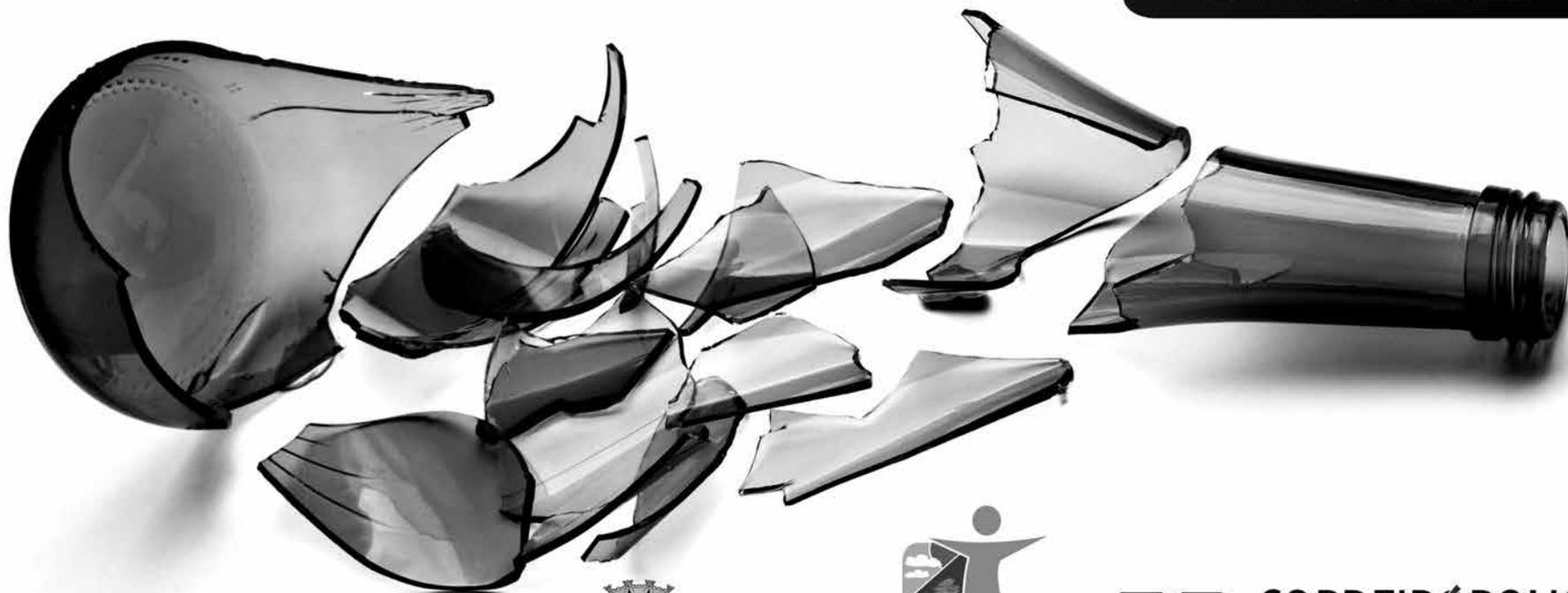
Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 25 de junho de 2015.

# A T E N Ç Ã O

**NA HORA DE JOGAR SEU LIXO DOMÉSTICO FIQUE ATENTO PARA OS SEGUINTE CUIDADOS:**

- \*Evite deixar objetos pontiagudos expostos
- \*Evite deixar expostos cacos de vidro ou garrafas quebradas
- \*Descarte materiais hospitalares em postos específicos para essa coleta
- \*Recicle e separe o material que pode ter outras destinações

**FAZENDO ISSO VOCÊ  
COLABORA COM OS  
CATADORES E AJUDA  
A PRESERVAR O  
MEIO AMBIENTE**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**



Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente e Agricultura  
CORDEIRÓPOLIS - SP

# PLANTE UMA ÁRVORE!

**Um simples gesto, pode mudar a nossa vida!**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade